

PROCURADORIA GERAL

PL: 162/2020.

AUTORIA: Ver. Gedeão Amorim

EMENTA: Dispõe sobre a renovação das receitas de medicamentos de uso contínuo em casos de calamidade pública e quarentena nos moldes do Decreto 4.787, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

Projeto de Lei que dispõe sobre a renovação das receitas de medicamentos de uso contínuo em casos de calamidade pública e quarentena nos moldes do Decreto 4.787, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.– REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I “c”, LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Gedeão Amorim que dispõe sobre a renovação das receitas de medicamentos de uso contínuo em casos de calamidade pública e quarentena nos moldes do Decreto 4.787, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que dispõe sobre a renovação das receitas de medicamentos de uso contínuo em casos de calamidade pública e quarentena nos moldes do Decreto 4.787, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
(...);

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto à renovação das receitas de medicamentos de uso contínuos.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 27 de maio de 2020.



Priscilla Botelho Souza de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora